

COVID-19

BOLETIM DO COVID-19 NO RIO GRANDE DO NORTE

última atualização: 9 de abril de 2020

**2.822**  
SUSPEITOS

**1.005**  
DESCARTADOS

**261**  
CONFIRMADOS

**11**  
ÓBITOS

# Pediatria do Tarcísio Maia está exposta ao Covid-19

>> **JORNAL DE FATO** teve acesso a documento encaminhado à Sesap-RN por profissionais do Hospital Regional Tarcísio Maia que relatam o caos na pediatria e pronto-socorro. **MOSSORÓ 1**

## Decreto do governo não terá validade em Mossoró

Supermercados e padarias vão continuar abrindo aos domingos e feriados. **MOSSORÓ 3 E 5**

## Mossoró não registra caso novo nas últimas 24h

Cidade mantém mesmo número de infectados e de mortes do boletim anterior. **MOSSORÓ 3**



PREFEITURA DE CARAÚBAS INSTALA PIAS NA CALÇADA PARA A POPULAÇÃO LAVAR AS MÃOS **MOSSORÓ/ESTADO 6**

## Governadora determina fim de semana sem coletivo

Decreto da governadora Fátima Bezerra limita funcionamento do transporte. **MOSSORÓ 5**

## Brasil tem 950 mortes e mais de 18 mil infectados

São Paulo tem maiores números de mortes (496) e de pessoas infectadas (7.480). **PRINCIPAL 8**

NESTA EDIÇÃO [16 PÁGINAS]

- OPINIÃO ..... P2
- POLÍTICA ..... P3
- CÉSAR SANTOS ..... P5
- GERAIS/OPINIÃO ..... P6
- BRASIL/MUNDO ..... P8

CADERNOS

- MOSSORÓ/ESTADO ..... P1A B

## Eleições podem ser adiadas para dezembro

A possibilidade é admitida pelo ministro Luiz Roberto Barroso, que assumirá presidência do TSE em maio. **PRINCIPAL 3**



## Cosern não pode cortar energia de hotéis e bares

Justiça do RN determina que a Cosern abstenha-se de cortar o serviço por inadimplência. **PRINCIPAL 7**

PM CJP  
Fls: 281  
Mat: 30307-4  
Ass: JRN  
SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2020

## NOVO DECRETO

# Governo endurece restrições para comércio e serviços

>> A partir de hoje (10), supermercados e padarias do Rio Grande do Norte não poderão mais abrir aos domingos e feriados

Entra em vigor nesta "Sexta-feira Santa", 10, e vai até 23 de abril o novo decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, determinando que supermercados e padarias do RN não poderão mais abrir aos domingos e feriados.

Ainda de acordo com o novo decreto, mesmo podendo abrir as portas nos demais dias da semana, os supermercados, mercados e padarias terão que seguir novas regras. "Não poderão funcionar aos domingos e feriados e só poderão manter os serviços das 6h às 19h nos outros dias da semana", estabelece o novo decreto do governo do estado. Já os restaurantes podem funcionar para delivery ou pronta entrega (takeaway) 24 horas.

O novo decreto foi publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) da última quinta-feira (9). O Decreto Nº 29.600, de 8 de abril de 2020, altera o Decreto Es-



População do RN fica sem supermercados e padarias aos domingos e feriados até 23 de abril

tadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Além disso, a partir da próxima terça-feira (14) todo o comércio deverá fechar, independentemente se usa ar-condicionado, ventilador, ou ventilação natural, como era previsto anteriormente. A exceção é para os estabelecimentos de atividades consideradas essenciais e aqueles que lidam com alimentação.

O decreto determina ainda que está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, mesmo assim o funcionamento não se aplica aos serviços ou atividades essenciais, desde que observadas às recomendações da autoridade sanitária, os limites de horário e o disposto do decreto.

A partir de hoje, também firma o novo decreto de restrição no transporte coletivo intermunicipal, que só poderá funcionar de segunda a sexta-feira, com viagens entre 5h e 20h. Os veículos devem circular apenas com passageiros sentados. O transporte entre Natal, Parnamirim, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, Extremoz e Ceará-Mirim poderá funcionar nos finais de semana, mas com a mesma restrição de horários e também com passageiros sentados.

## Prefeitura de Natal descumprirá decreto estadual

Contrariando o decreto estadual publicado na quinta-feira, 9, no Diário Oficial do Estado (DOE), que fecharia os supermercados e padarias aos domingos e feriados em todo o RN, até o próximo dia 23, a Prefeitura de Natal emitiu nota no início desta tarde de ontem, garantindo o funcionamento dos supermercados e serviços de caráter essencial.

Segundo a PMN, "as atividades comerciais e de serviços de caráter essencial poderão abrir de segunda a sábado, das 7 às 20 horas, e aos domingos, das 7 às 13 horas."

O Município reafirma também que, "de forma responsável, observando as

preconizações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, o funcionamento das feiras livres foi regulamentado desde a sexta-feira passada, dia 3, através de decreto, cujos termos foram firmados em comum acordo com o Ministério Público e os próprios feirantes".

Diz ainda que o "transporte público municipal funcionará, como previamente acordado, das 5 às 20 horas, sendo este o último horário em que os ônibus sairão dos terminais."

Confira íntegra da nota:

### NOTA OFICIAL - Prefeitura de Natal

De acordo com o que preceitua o Artigo 30 da

Constituição Federal, compete aos municípios brasileiros disciplinar os assuntos de interesse local. Diante dessa determinação legal, a Prefeitura de Natal informa que os pontos previstos nos artigos 13, 16 e 19 do Decreto estadual 29.600, de 08 de abril de 2020, já foram todos regulamentados dentro da área de abrangência do município. Motivo pelo qual as atividades comerciais e de serviços de caráter essencial poderão abrir de segunda a sábado, das 7 às 20 horas, e aos domingos, das 7 às 13 horas.

A Prefeitura do Natal reafirma que, de forma responsável, observando as preconizações da Organi-

zação Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, o funcionamento das feiras livres foi regulamentado desde a sexta-feira passada, dia 03, através de decreto, cujos termos foram firmados em comum acordo com o Ministério Público e os próprios feirantes.

O transporte público municipal funcionará, como previamente acordado, das 5 às 20 horas, sendo este o último horário em que os ônibus sairão dos terminais.

No mais, o município segue atento aos desdobramentos que a epidemia da Covid 19 vem causando e buscará em todos os momentos agir ouvindo a sociedade e em comum acordo com as demais esferas de Governo na busca de soluções para os problemas que afligem os natalenses.

Prefeitura do Natal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 06/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preço para futura contratação da empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretarias solicitantes. A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de abril de 2020, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme Processo Administrativo nº 339/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.966, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, 05, Centro - Coronel João Pessoa/RN, CEP: 58.935-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 09h00min às 14h00min, com também no site [www.coronelojaopeessoa.m.gov.br](http://www.coronelojaopeessoa.m.gov.br) e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@hotm.com.br](mailto:licitacao@hotm.com.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa, 09 de abril de 2020.

Sandro Pessoa de Carvalho  
Pregoeiro

ACESSE

**defato.com**

defato.com